

CÓDIGO DE CONDUTA DA CONTRATEC

Tabela 1- Revisões

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	19/03/2007	EMISSÃO DO DOCUMENTO
01	11/01/2016	REVISÃO GERAL
02	06/03/2025	REVISÃO GERAL
03	11/05/2026	REVISÃO GERAL

Fonte: Contratec Engenharia Ltda

AV. PRAIA DE BELAS, 1212 - SALA 1106 - PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS -
CEP:90110-000

FONE/FAX: (51) 3231-4999

www.contratec.com.br

1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da CONTRATEC apresenta os princípios direcionadores da conduta dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, no que tange a aspectos éticos e morais. O código vem formalizar a expectativa quanto ao comportamento da empresa, em suas atividades na sede ou no cliente, facilitando as relações entre ambos. O Código não tem o intuito de ser um sumário de todas as políticas da CONTRATEC, nem uma lista de regras que resolva cada situação que possa surgir. Não pode existir substituto para bom juízo e senso comum.

2. OBJETIVO

Estabelece os princípios que devem direcionar o comportamento dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se nos valores da CONTRATEC para o cumprimento de sua missão.

3. VALORES DA CONTRATEC

- Pessoas;
- Trabalho em Equipe;
- Conduta Ética;
- Orientação ao Cliente;
- Orientação a Resultados;
- Inovação;
- Comunidade e Meio Ambiente;

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços vinculados à empresa CONTRATEC.

5. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços da **CONTRATEC** devem adequar sua atuação aos seguintes princípios: conduta ética, profissionalismo e confidencialidade.

5.1 CONDUTA ÉTICA

A atuação com independência, integridade moral e respeito às pessoas no desenvolvimento de sua atividade diária, observando as seguintes exigências:

5.1.1 Lealdade e Boa Fé

Ajustar, a todo momento, a sua atuação quanto aos princípios de lealdade e boa-fé com a empresa, com os superiores hierárquicos, para com os iguais e colaboradores, assim como para com terceiros com os quais profissionalmente venha se relacionar.

5.1.2 Conflito de Interesses

Os colaboradores devem atuar sempre em conformidade com os interesses da CONTRATEC, abstendo-se de situações em que interesses pessoais ou de terceiros possam influenciar, direta ou indiretamente, suas decisões, atividades, serviços ou assessorias realizadas em nome da empresa.

5.1.3 Integridade da Informação

A informação utilizada no âmbito de sua responsabilidade deve ser tratada e refletida de forma íntegra, precisa e verdadeira.

5.1.4 Informação Privilegiada

O uso ou divulgação de informação obtida em razão de suas funções, não será feito em benefício próprio ou de terceiros.

5.1.5 Prevenção ao Assédio Político/Eleitoral

A CONTRATEC não admite:

- Coação ou pressão para manifestação política;
- Solicitação, indução ou direcionamento de voto;
- Constrangimento em razão de posicionamento ideológico;
- Utilização do cargo ou função para influenciar decisões de natureza política.

5.2 PROFISSIONALISMO

O colaborador, fornecedor OU prestador de serviço da CONTRATEC deve se destacar pelo seu elevado grau de profissionalismo, baseando o seu comportamento nos seguintes princípios:

5.2.1 Formação

Aprimorar continuamente sua capacitação, visando ao melhor desempenho de suas funções.

5.2.2 Eficiência

Buscar a consecução de resultados, promovendo a melhoria contínua do desempenho.

5.2.3 Cooperação e Sinergia

Atuar de forma colaborativa com as diversas áreas, promovendo integração e aproveitamento de sinergias.

5.2.4 Informação

Fornecer aos superiores informações precisas, verdadeiras, completas e oportunas sobre as atividades sob sua responsabilidade.

5.2.5 Legalidade

Conhecer e cumprir as normas aplicáveis às atividades da CONTRATEC, no âmbito de sua atuação.

5.2.6 Prevenção de Riscos no Trabalho

Cumprir as diretrizes de Saúde e Segurança Ocupacional, identificando perigos e controlando riscos, com uso adequado dos recursos disponibilizados.

5.2.7 Inovação e Qualidade

Promover a melhoria contínua e a inovação dos processos, visando à qualidade e aos resultados sustentáveis.

5.2.8 Relação com Fornecedores

Manter relações baseadas nas disposições contratuais e na legalidade, sendo vedado oferecer, solicitar ou receber vantagens indevidas ou fora do contrato.

5.2.9 Orientação ao Cliente

Atuar com foco na qualidade, eficiência e profissionalismo, garantindo atendimento adequado, com informações claras e tratamento das demandas pelos canais formais.

5.2.10 Uso de Recursos da Empresa

Utilizar os recursos da empresa exclusivamente para fins profissionais.

5.2.11 Gestão de Pessoas

Promover o desenvolvimento, motivação e reconhecimento dos colaboradores, com base no mérito e na contribuição profissional.

5.2.12 Compromisso com o Meio Ambiente

Atuar de forma responsável na preservação ambiental, cumprindo a legislação aplicável.

6. CONFIDENCIALIDADE

Entende-se que o colaborador, fornecedor e prestador de serviços da CONTRATEC desenvolve sua atuação profissional, tanto em âmbito interno como em suas relações com terceiros, sob o estrito dever de manter permanente confidencialidade a respeito da informação cuja divulgação ou publicidade possa

afetar aos interesses da empresa. Este princípio, que mantém sua vigência ainda depois do término contratual.

6.1 SIGILO PROFISSIONAL

Se deve manter o sigilo profissional de dados e informações, relatórios, contas, balanços, planos estratégicos e demais atividades da CONTRATEC e seu pessoal, que não sejam de caráter público, e cuja publicidade possa afetar os interesses da CONTRATEC.

Não poderá fornecer ou facilitar tais informações, salvo quando se encontrar expressamente autorizado e habilitado para tal ou atue em cumprimento de resolução judicial ou preceito expresso da Lei.

6.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não utilizar, para fins próprios ou de terceiros, nem para obtenção de benefício ou lucro, quaisquer programas, sistemas informáticos, tecnologias, manuais, vídeos, cursos, estudos, relatórios ou outros materiais criados, desenvolvidos ou aperfeiçoados no âmbito da CONTRATEC, uma vez que a empresa detém integralmente os direitos de propriedade intelectual sobre tais conteúdos.

Manter a mais estrita confidencialidade quanto à utilização de informações, dados, documentos e materiais de propriedade da CONTRATEC.

7. LIMITAÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

Os colaboradores da CONTRATEC possuem limitações, que não serão toleradas, sendo objetos de apuração.

7.1 ASSÉDIO MORAL

Conduta praticada no ambiente de trabalho, por meio de gestos, palavras faladas ou escritas ou comportamentos que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física, degradando o clima de trabalho e colocando em risco a vida profissional. Não há necessidade de relação hierárquica para a sua caracterização.

O assédio moral é, muitas vezes, motivado por algum tipo de discriminação, decorrente das características pessoais ou de um determinado grupo, como, origem, idade, raça, gênero, opção sexual, peso, posicionamento político/ideológico ou religioso, entre outros.

7.2 ASSÉDIO SEXUAL

Conduta de conotação sexual, praticada no local ou em função do trabalho, manifestada fisicamente ou por palavras, gestos, comunicação virtual ou outros meios, proposta ou imposta à pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimentos e violando sua liberdade sexual. Interfere no ambiente de trabalho ou na vida profissional da vítima, criando um clima hostil, intimidatório ou humilhante. A submissão da vítima ao assediante, não descaracteriza o ato de assédio.

7.3 ASSÉDIO POLÍTICO/ELEITORAL

Conduta de constranger ou pressionar outra pessoa, direta ou indiretamente, a votar, apoiar ou manifestar posição política contra sua vontade.

7.4 CONFLITO DE INTERESSES

Utilizar ou repassar a terceiros, metodologias, *know-how* ou informações de propriedade da CONTRATEC, de clientes ou de fornecedores, sem autorização prévia.

Desempenhar cargos, funções ou representação em empresas concorrentes, empresas fornecedoras de bens e serviços ou em sociedades que ostentem uma forma de domínio ou controle em empresas da concorrência.

7.5 USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES E RECURSOS

Utilizar equipamentos e outros recursos (veículos de serviço, copiadoras, máquinas fotográficas, correio eletrônico, *Internet* etc.) para fins particulares. Não obstante, a utilização de ferramentas de comunicação poderá ser feita restringindo-se ao tempo mínimo indispensável.

Manter relações comerciais, em nome da CONTRATEC, sem o conhecimento/autorização prévia desta, com empresas em que pessoas de seu núcleo familiar ou pessoal sejam proprietárias ou sócias, mesmo que minoritariamente, bem como com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função ou atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de materiais e serviços.

Receber pagamentos, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes, brindes e vantagens de quaisquer naturezas, que resultem de relacionamento com a empresa e que possam influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

Desenvolver atividades externas que concorram com os negócios da empresa.

8. INTERPRETAÇÃO E APURAÇÃO

Compete a Direção da CONTRATEC a interpretação deste Código de Conduta para efeitos de consultas, informações e comunicações a que se refere o presente documento. Desta forma, a Direção, será responsável por receber a comunicação de descumprimentos, apurar os fatos e de dar as instruções que sua aplicação requeira.

Para as pessoas que zelarem pelo cumprimento deste Código de Conduta através do oferecimento de denúncia, será garantido o sigilo absoluto de sua identificação.

9. COMUNICAÇÃO

O presente Código de Conduta, aprovado pela Direção, está disponível a todas as partes interessadas por meio do *website* da CONTRATEC (www.contratec.com.br).

Da mesma forma, a comunicação de qualquer reclamação ou desconfiança de descumprimento deste Código poderá ser feita por meio do *website* acima, na aba CONTATO, por qualquer pessoa, seja colaborador, fornecedor ou prestador de serviços da empresa. Esta comunicação será analisada e apurada na instância da Direção, conforme já descrito, e manter-se-á reservada em completo e total sigilo.